



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 1364/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, as áreas urbanas que especifica e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Saudade do Iguaçu, autorizado a receber em doação parte dos seguintes imóveis:

I – Parte do Imóvel objeto da Matrícula nº 29.370 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, denominado de Lote Rural nº 130, gleba nº 10, com área de 874,98 m² que passa a fazer parte da Rua João Batista Zanella, com os limites e confrontações, de acordo com memorial descritivo e matrícula inclusa.

II - Parte do Imóvel objeto da Matrícula nº 29.370 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, denominado de Lote Rural nº 130, gleba nº 10, com área de 3.048,70 m² que passa a fazer parte da Rua Dionathan Dotti, com os limites e confrontações, de acordo com memorial descritivo e matrícula inclusa.

III - Parte do Imóvel objeto da Matrícula nº 29.498 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, denominado de Lote Rural 126, gleba nº 10, com área de 1.635,90 m² de propriedade de Domingos Mazzuco, que passa a fazer parte da Avenida Iguaçu, com os limites e confrontações, de acordo com memorial descritivo e matrícula inclusa.

Art. 2º - O recebimento em doação dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei, tem como destinação a regularização das ruas acima descritas.

Art. 3º - Os imóveis doados e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, 25 de agosto de 2020.


Mauro César Cenci
Prefeito Municipal

